



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n.º 1082529239 SSP/RS e CPF n.º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa **PORTAL ONLINE** CNPJ 13.460.669/0001-08 situado na Rua Santa Rosa, nº621. Bairro: Centro. Derrubadas – RS. CEP 98.528-000, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO EM PLATAFORMA WEB**, especificados abaixo, conforme proposta e condições da DISPENSA LICITAÇÃO Nº 062/2026

em	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	12	SVÇO	Sistema informatizado em plataforma web, com banco de dados único, destinado à gestão de campanhas de incentivo à arrecadação municipal, incluindo controle de documentos fiscais, controle, validação e registro de documentos fiscais, com mecanismos que impeçam duplicidade de lançamentos e assegurem a correta vinculação às cartelas físicas utilizadas nas campanhas, considerando que o sorteio será realizado de forma presencial, integração com a SEFAZ/RS, emissão de relatórios e disponibilização de acesso à Administração e aos contribuintes.	250,00	3.000,00
Total dos Produtos					3.000,00

### 1.2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS DO SISTEMA

O sistema de software objeto deste contrato apresenta as seguintes especificações e funcionalidades:

#### 1.2.1. Infraestrutura e Acesso

- Plataforma Web Nativa: Sistema operado inteiramente via navegador (100% web), dispensando instalações locais ou atualizações manuais nas estações de trabalho.
- Acessibilidade: Acesso remoto por qualquer dispositivo conectado à internet, sem restrição de horário ou local.
- Banco de Dados Único: Estrutura centralizada para todas as Secretarias e Setores da Administração Municipal, evitando a duplicidade de cadastros e permitindo o compartilhamento imediato de informações.
- Gestão de Segurança: Controle de acesso baseado em níveis hierárquicos personalizáveis para cada usuário.
- Manutenção e Backup: Atualizações automáticas realizadas diretamente no servidor e rotinas de backup diárias sob responsabilidade da contratada.

#### 1.2.2. Módulo de Troca de Notas e Campanhas de Prêmios

- Gestão de Campanhas: Cadastro de múltiplas campanhas e categorias, com definição de critérios para geração automática de números de cartelas.
- Automação de Dados:
- Leitura automática de cupons fiscais via QR Code (integração Sefaz/RS).
- Importação direta de notas fiscais de produtor rural do PPR/SEFAZ/RS.



- Autoatendimento: Endereço eletrônico disponível 24/7 para que o próprio munícipe realize o lançamento de seus cupons.
- Sorteios e Benefícios: Ferramenta integrada para realização de sorteios randômicos e geração de bonificações conforme critérios municipais.
- Relatórios e Documentos: Emissão de cartelas personalizadas (individuais ou únicas) e geração de relatórios analíticos e sintéticos com diversos filtros.

### 1.2.3. Prazos e Implementação

- **Adequação:** O prazo para customização do sistema conforme as necessidades específicas do Município é de até **15 (quinze) dias** após a contratação.

## DOS PRAZOS DE ENTREGA E FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1. A forma de entrega do item, objeto da presente contratação, será de forma direta, pelo regime de empreitada por preço global.

2.2. O local de execução dos serviços será designado **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.** – São Vicente do Sul/RS, que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs.

2.3. As despesas decorrentes de tributos competem exclusivamente ao contratado.

2.4. Verificada a não conformidade na entrega do item e/ do serviço contratado, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato

2.5. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o objeto contratado.

## 3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

3.1. O Presente contrato terá como fiscal o Sr.<sup>a</sup> Liseida Gabriel

3.2. A gestão do Presente contrato será exercida pelo Titular da pasta originária ao processo e o contrato

## 4. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

4.1. Vigência Contratual: O presente contrato terá vigência de (12 meses), contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o interesse da Administração Pública e a legislação vigente.

4.2. Prazo de Implementação: Após a formalização da contratação, a CONTRATADA terá o prazo de até 15 (quinze) dias para realizar a adequação e customização do sistema de acordo com as necessidades específicas do Município.

4.3. Disponibilidade do Serviço: O sistema deverá permanecer disponível para acesso via internet 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência deste instrumento.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

5.1. A contratante pagará a contratada o valor total **R\$3.000,00 (três mil reais)**, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

5.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.

5.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela



CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

5.6. O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.
Projeto/Atividade: 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER
Despesa: 1002 3390.40.06.00.00.00 LOCAÇÃO DE SOFTWARE.
Fonte de Recurso e Subvinculo: 1500.0001 – RECURSO LIVRE - IMPOSTOS

## 7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REACTUAÇÃO):

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data da assinatura.

I. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice médio acumulado da variação positiva dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

II. O reajuste deverá ser na data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

III. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

IV. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao fornecedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

V. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

8.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

8.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

8.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

8.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

8.6. Realizar a **conferência obrigatória** dos documentos fiscais lançados diretamente pelos municípios via QR Code, validando sua participação nas Campanhas de Prêmios vigentes

8.7. Definir e informar no sistema as **Campanhas de Prêmios** ativas, bem como os critérios de pontuação e geração de cartelas para cada categoria

8.8. Designar os usuários autorizados e definir seus respectivos **níveis hierárquicos de acesso**, garantindo a segurança das informações inseridas no Banco de Dados Único

8.9. Prover a infraestrutura de rede e os dispositivos (computadores, tablets ou smartphones) com acesso à internet necessários para a utilização da plataforma web

8.10. Fornecer as definições e dados necessários para a **personalização dos relatórios** e cartelas com o brasão e informações oficiais do Município

8.11. Indicar, caso haja interesse, as bases de dados de contribuintes e empresas para fins de importação inicial ao sistema



## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

9.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

9.3. CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei no CONTRATO

9.4. Manter o sistema em plataforma web disponível para acesso via internet **24 horas por dia, 07 dias por semana**

9.5. Realizar todas as alterações, adaptações e atualizações do software diretamente no servidor web, disponibilizando-as instantaneamente aos usuários sem necessidade de intervenção local

9.6. Responsabilizar-se pela realização de **backups diários** dos dados inseridos, executando-os diretamente no servidor web

9.7. Garantir a integridade do **Banco de Dados Único**, assegurando que as informações cadastradas por uma Secretaria estejam imediatamente disponíveis para as demais, conforme os níveis de acesso

9.8. Garantir o funcionamento do **Módulo Troca de Notas / Campanhas de Prêmios**, incluindo a geração automática de cartelas e a integração para leitura de **QR Code** via Sefaz/RS

9.9. Prover ferramentas para a realização de **sorteios randômicos** e emissão de relatórios personalizados com os dados do Município

9.10. Possibilitar a importação de dados de contribuintes e produtores rurais (PPR/SEFAZ/RS) quando solicitado e contratado

## 10. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

1.1. Das Penalidades: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar as seguintes sanções:

➤ Advertência: Por escrito, em caso de falhas leves que não prejudiquem o andamento das campanhas de prêmios.

➤ Multa Moratória: De (0, 5%) por dia de atraso sobre o valor da mensalidade, caso a adequação do sistema ultrapasse o prazo de 15 (quinze) dias previsto na proposta.

➤ Multa Compensatória: De (10%) sobre o valor total remanescente do contrato em caso de inexecução parcial ou total.

➤ Suspensão Temporária: Impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

1.2. Da Rescisão: O presente contrato poderá ser rescindido:

➤ Por Ato Unilateral da Contratante: Caso a CONTRATADA interrompa a disponibilidade do sistema web ou deixe de realizar os backups diários previstos na proposta.

➤ Amigavelmente: Por acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito de, no mínimo, 30 (trinta) dias, sem interrupção dos serviços durante este período.

➤ Judicialmente: Nos termos da legislação vigente.

1.3. Continuidade dos Dados: Em caso de rescisão, a CONTRATADA obriga-se a disponibilizar à CONTRATANTE a extração de todos os dados constantes no Banco de Dados Único em formato legível (CSV ou SQL), garantindo a memória cadastral do Município.

## 11. DA GARANTIA

11.1. A garantia dos produtos a serem adquiridos, devem obedecer aos prazos estipulados pelo Fabricante, ou obedecer às leis vigentes para o item ou serviços objeto deste contrato

## 12. PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

12.1. Compromisso: As Partes comprometem-se a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), tratando dados pessoais apenas para as finalidades deste contrato.



12.2. Papéis: A CONTRATANTE é a Controladora dos dados (quem decide sobre eles) e a PLATAFORMA é a Operadora (quem executa o processamento técnico).

12.3. Segurança: A PLATAFORMA manterá medidas de segurança para proteger os dados contra acessos não autorizados, perdas ou vazamentos.

12.4. Incidentes: Caso ocorra qualquer falha de segurança que afete dados pessoais, a PLATAFORMA notificará a CONTRATANTE em prazo razoável para as providências cabíveis.

12.5. Direitos do Usuário: A PLATAFORMA auxiliará a CONTRATANTE a atender pedidos dos usuários (como exclusão ou correção de dados), conforme exigido por lei.

12.6. Término: Ao fim do contrato, a PLATAFORMA excluirá os dados dos sistemas, exceto aqueles que for obrigada a guardar por lei (ex: dados fiscais).

### 13. DA LEGISLAÇÃO E VINCULAÇÃO

12.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de dispensa de licitação constante na Lei 14.133/2021.

12.2. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 223/2026, Dispensa de Licitação nº 062/2026, processado na forma fundamento artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 26 de março de 2026

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa**

\_\_\_\_\_  
**Representante do Município**

Este Contrato foi examinado e aprovado em 26/03/2026 pelo Setor Jurídico Municipal.